LEI Nº 8.985, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Da nova Redação ao Inciso II do Art. 8º da Lei nº7.095/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso II do Artigo 8º da Lei nº 7.095/2009, que Institui o Estatuto do Centro de Assistência e Prestação à saúde dos servidores Municipais - CAPSEM, passa viger com a seguinte redação:

Art. 8º...

...

"II - Os filhos que estiverem frequentando ensino médio, curso superior ou técnico com idade até vinte e quatro(24) anos, comprovando dependência econômica dos pais (nos mesmos parâmetros do INSS) desde que haja contribuição do mesmo percentual do segurado após completar 18(dezoito) anos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2023.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
OP075/2023/DD